

Edital PROINTER/UFC – N° 16 de 10 de outubro de 2018

Dispõe sobre a seleção de estudantes da Universidade Federal do Ceará (UFC) para o Programa de Cooperação Acadêmica e Cultural Brasil – México (BRAMEX) 2019.1.

1. O PROGRAMA

O Reitor da Universidade Federal do Ceará (UFC), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto, no período de 10/10 a 19/10/2018, o prazo para inscrições com o objetivo de selecionar 02 (dois) alunos da UFC para o Programa de Cooperação Acadêmica e Cultural (BRAMEX) 2019.1, criado mediante a assinatura de convênio entre os titulares da Associação Nacional de Universidades (ANUIES) e Instituições de Educação Superior Mexicana e o Grupo Coimbra de Universidades Brasileiras (GCUB), integrando-se à política de internacionalização da UFC, como mais uma iniciativa de valorização de intercâmbio educacional e cultural na Universidade Federal do Ceará.

Os parceiros da UFC na edição 2019.1 do Programa BRAMEX são:

- Universidad Autónoma de Tlaxcala, www.uatx.mx; e
- Instituto Tecnológico de Sonora, www.itson.mx.

Estas universidades poderão receber alunos da UFC das seguintes áreas:

Universidad Autónoma de Tlaxcala:

Derecho (Direito)
Odontologia
Contaduría Publica (Contadoria Pública) em Calpulalpan
Educacion (Educação)
Psicologia
Enfermeria (Enfermaria)
Negocios Internacionales (Negócios Internacionais)
Criminologia
Biologia
Arquitetura (Arquitetura)

Instituto Tecnológico de Sonora:

Licenciatura en Administración (Lic. em Administração)
Licenciatura en Administración de Empresas Turísticas
Licenciatura en Ciencias de la Educación (Lic. em Ciências da Educação)
Licenciatura en Ciencias del Ejercicio Físico (Lic. em Educação Física)
Licenciatura en Contaduría Pública (Lic. em Contadoria Pública)
Licenciatura en Diseño Gráfico (Lic. em Desenho Gráfico)
Licenciatura en Economía y Finanzas (Lic. em Economia e Finanças)
Licenciatura en Educación Infantil (Lic. em Educação Infantil)
Licenciatura en Gestión y Desarrollo de las Artes (Lic. em Gestão e Desenvolvimento de Artes)
Licenciatura en Psicología
Licenciatura en Tecnología de Alimentos
Ingeniería en Biosistemas (Engenharia em Biosistemas)
Ingeniería en Biotecnología
Ingeniería en Ciencias Ambientales (Engenharia em Ciências Ambientais)
Ingeniería Civil
Ingeniería Electromecánica (Engenharia Eletromecânica)
Ingeniería en Electrónica (Engenharia Eletrônica)
Ingeniería Industrial y de Sistemas (Engenharia Industrial e de Sistemas)
Ingeniería en Manufactura (Engenharia em Manufatura)
Ingeniería en Mecatrónica
Ingeniería Química
Ingeniería en Software

2. OBJETIVOS

- 2.1. Establecer as condições gerais de cooperação acadêmica e cultural, as quais as partes promoverão e intensificarão, entre as instituições de ensino superior (IES) que as integram, os laços de amizade e de comprensión em áreas de amizade e de interesse mútuo.
- 2.2. Potencializar a realização de projetos académicos e culturais entre instituições brasileiras e mexicanas voltadas para o aprimoramento da formação dos estudantes dessas instituições de Ensino Superior.
- 2.3. Contribuir, por meio da mobilidade de estudantes das instituições participantes, para incrementar a qualidade e o aperfeiçoamento das atividades desses discentes nesta IES.

3. DURAÇÃO E PERÍODO

O intercâmbio terá duração de um semestre, 2019.1, conforme calendário da instituição de acolhimento.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderá inscrever-se o aluno regularmente matriculado em curso de graduação da Universidade Federal do Ceará (UFC), das áreas listadas no ponto 1., que:
- esteja matriculado em curso equivalente ao curso pretendido na IES de destino;
 - seja brasileiro(a);
 - permaneça 1 semestre, na UFC, após o intercâmbio;
 - apresente IRA geral igual ou superior a **6.500**;
 - tenha integralizado 20% da carga horária total do curso;
 - não esteja cursando o último ou o penúltimo semestre de seu curso;
 - tenha, no mínimo, **8 créditos** obrigatórios pendentes (diferença entre créditos exigidos e acumulados), descontados aqueles referentes a disciplinas em que o aluno esteja matriculado no presente semestre, desde que as pendências não incluam Estágio Supervisionado, Monografia ou Trabalho de Conclusão de Curso;
 - esteja matriculado em, pelo menos, **12 créditos**;
 - totalize, no **máximo, três reprovações**, até o momento da apresentação de sua candidatura à realização de estudos na IES estrangeira;
 - tenha fluência na língua espanhola;
 - apresente um plano de estudos com as disciplinas a serem cursadas na universidade de destino.
- 4.2 Não será permitida inscrição por procuração.
- 4.3 Alunos dos campi do interior poderão enviar suas candidaturas por SEDEX, de modo a chegar à PROINTER dois dias antes do encerramento do prazo estabelecido neste Edital, para permitir a conferência dos documentos e o esclarecimento de eventuais pendências.
- 4.4 Não serão aceitas inscrições por via postal, fax ou Internet, salvo no caso disposto no item 4.3.
- 4.5 Será de inteira responsabilidade do candidato tanto saber se a universidade estrangeira exige inscrição eletrônica, quanto realizá-la de acordo com os critérios daquela instituição. No caso de esta exigir inscrição eletrônica, o aluno deverá anexar cópia do comprovante dessa inscrição aos documentos de candidatura e aguardar o encaminhamento a ser feito pela PROINTER.
- 4.6 Será de inteira responsabilidade do candidato a verificação de que sua documentação, a ser entregue no ato da inscrição, esteja de acordo com as exigências deste Edital.

4.7 Efetivada a inscrição, não será permitida, sob nenhuma hipótese, a alteração ou o acréscimo de quaisquer informações contidas nos documentos apresentados.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 5.1. A seleção dos alunos será feita, primeiramente, pela PROINTER-UFC (pré-seleção) e, em seguida, pela universidade de destino.
- 5.2. Serão considerados, na pré-seleção, os requisitos constantes no item 4 e os documentos listados no item 7.2 deste edital.

6. HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO

As universidades indicadas no item 8 se comprometem a proporcionar meios para alojamento e alimentação durante o período do intercâmbio, incluindo o período de provas, em instalações próprias ou alugadas.

- Na Universidad Autónoma de Tlaxcala (UAT), o aluno selecionado receberá hospedagem em residência universitária ou família e alimentação no Restaurante Universitário, cafeterias ou em família.
- No Instituto Tecnológico de Sonora (ITSON), o aluno selecionado receberá alimentação nos cafeterias e restaurantes universitários e hospedagem em residências ITSON: <http://www.itson.mx/micrositios/residencias/Paginas/residencia.aspx>.

Além disso, darão informação e assessoria sobre as condições de hospedagem e manutenção.

Os alunos selecionados terão que arcar com as demais despesas, como passagem, taxa de visto etc.

7. INSCRIÇÃO

7.1. Local

As inscrições serão feitas na Pró-Reitoria de Relações Internacionais (PROINTER), na Av. da Universidade, 2853 - Benfica - Fortaleza – CE, CEP 60020-181, de 09h00 às 11h30 e de 14h00 às 16h30.

7.2. Documentação

- a. Histórico escolar (comprovação do IRA, da matrícula e dos créditos pendentes);
- b. Ofício do Coordenador de Curso com Plano de Estudos (Modelo de Ofício do Coordenador do Curso com Plano de Estudos disponível no site <http://www.prointer.ufc.br/pt/formularios/mobilidade/>), assinado pelo coordenador de curso de graduação da UFC, endereçado à Pró-Reitoria de Relações Internacionais, formalizando e dando anuência à proposta de estudos do aluno. Este ofício deve apresentar todos os detalhes indicados no Modelo, inclusive as disciplinas que o aluno irá cursar na universidade estrangeira com as devidas equivalências na UFC (perfazendo um mínimo de 12 h/aulas por semana ou 12 créditos por semestre);
- c. Cópia do passaporte com validade, no mínimo, até 30/06/2019;
- d. *Curriculum Vitae*, preferencialmente da plataforma Lattes/CNPq;
- e. Comprovante de proficiência em Língua espanhola, no mínimo nível inicial, A2 ou 120h de aulas.
- f. Carta do aluno, em espanhol, explicando seu interesse na mobilidade;
- g. Termo de Compromisso de Estudante em Mobilidade Acadêmica (disponível no site da PROINTER: <http://www.prointer.ufc.br/pt/formularios/mobilidade/>).

8. INSTITUIÇÕES DE ACOLHIMENTO

As instituições de acolhimento serão, obrigatoriamente, as seguintes:

Instituição	Endereço eletrônico	Vagas 2019.1
Universidad Autónoma de Tlaxcala	www.uatx.mx	1
Instituto Tecnológico de Sonora	www.itson.mx	1

A PROINTER, no processo da seleção, atribuirá os dois candidatos selecionados às duas universidades conforme a disponibilidade de vagas e os cursos compatíveis.

O candidato deve verificar se pelo menos uma dessas universidades de destino oferece curso equivalente àquele cursado por ele na UFC.

9. CRONOGRAMA

Inscrição na PROINTER-UFC	De 10/10/2018 até 19/10/2018
Seleção dos candidatos feita pela PROINTER	Até 23/10/2018
Publicação do resultado no site da PROINTER: http://www.prointer.ufc.br	Até 24/10/2018
Entrega dos documentos exigidos pela universidade do México na PROINTER, pessoalmente (os candidatos aprovados serão informados, sobre os documentos necessários a esta etapa, na notícia de publicação do resultado)	Até 31/10/2018
Encaminhamento, pela PROINTER, da documentação dos candidatos selecionados às Universidades parceiras.	Até 05/11/2018
Data prevista para a viagem - 1º semestre de 2019	Janeiro - Junho 2019

10. RESULTADO

O resultado será publicado em www.prointer.ufc.br, no dia 24/10/2018, a partir das 17h.

11. OBRIGAÇÕES E COMPROMISSOS DOS ALUNOS

- 11.1. Realizar os trâmites e custeio de seu próprio visto e das passagens aéreas.
- 11.2. Contratar um seguro de acidentes, de saúde e de vida com cobertura internacional.
- 11.3. Custear despesas com passagens até a Universidade de destino.
- 11.4. Cumprir todas as condições estabelecidas nos Princípios Gerais do Acordo Específico para o Intercâmbio de Estudantes Brasil-México (BRAMEX), disponível no site da PROINTER.
- 11.5. Entregar o **Relatório das atividades desenvolvidas durante o intercâmbio internacional**, no período de um mês após seu regresso, sob pena de ter a observação de mobilidade acadêmica realizada removida de seu histórico acadêmico.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. O candidato, ao se inscrever, concorda com todos os termos deste edital.

- 12.2. A UFC não se responsabiliza por qualquer despesa, de qualquer natureza, realizada pelo candidato/aluno em sua viagem ou em decorrência de sua permanência no exterior ou por quaisquer prejuízos causados a terceiros em sua viagem.
- 12.3. Os recursos ou requerimentos que tenham por objetivo questionar o edital, o cronograma ou resultados devem ser encaminhados com indicação do interessado, exclusivamente ao endereço de e-mail: mobilidade@prointer.ufc.br.

Fortaleza/CE, 09 de outubro de 2018

Prof. Dr. José Soares de Andrade Júnior
Pró-Reitor de Relações Internacionais e
Coordenador Institucional dos Programas do GCUB na UFC.